CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

PRIMEIRO: Luís Miguel Ferro Pereira, , , na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do **Município de Vila Velha de Ródão**, pessoa coletiva 506 642 798, adiante designado por primeiro outorgante; ----------

SEGUNDO: Escuderia Castelo Branco, pessoa coletiva nº 501 771 824, com sede na Praça Rainha D. Leonor, 3 6000-117 Castelo Branco, representada neste ato por João Vicente Lucas, na qualidade de Presidente, portador do documento de identificação n.º , emitido pela República Portuguesa, válido até , e Nelson Manuel da Silva Matos, na qualidade de Vice-Presidente, portador do documento de identificação n.º , emitido pela República Portuguesa, válido até .----------

Considerando que: ----------

1. Nos termos do *n.º 2 do artigo 23.ºda Lei 75/2013, de 12 de setembro*, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nas mais diversas áreas, como a saúde, a educação, a ação social e habitação, o ambiente e saneamento básico, o ordenamento do território e urbanismo, os transportes e comunicações, o abastecimento público, o desporto e cultura, a defesa do consumidor, proteção civil; ----------
2. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disponho na alínea *u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro* " (...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...) "; ----------
3. Nos termos do disposto no *n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º5/2007 – Lei de Bases da Atividade Física* e do Desporto "*incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos*";----------
4. O Município propõe-se fomentar a prática desportiva, assim como concorrer para a melhorar a ocupação dos tempos livres dos seus munícipes;----------

5. Nesse sentido, a Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, valoriza o estabelecimento de parcerias, com Pessoas Coletivas e/ou Individuais, que possam contribuir para o desenvolvimento desportivo, cultural e turístico do concelho. ----------
6. As atividades de desporto motorizado têm acolhido nos últimos anos muita aceitação e revelado potencial, pelo elevado número de pessoas que cada evento acolhe. A Câmara Municipal associa-se à Escuderia Castelo Branco em prol do desenvolvimento de eventos que, sendo de natureza recreativa e desportiva, são um atrativo turístico e de promoção do concelho e como tal destacam-se como de especial interesse para o Município de Vila Velha de Ródão.----------
7. Em reunião de 30/05/2025 a Câmara Municipal aprovou o Patrocínio Desportivo à realização do Rali Castelo Branco e Vila Velha de Ródão 2025, no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros), bem como a minuta do presente contrato; ----------
8. Existe cabimento para a despesa a realizar, onde será suportado pela rúbrica 0102/040702, tendo sido efetuada a proposta de cabimento n.º2025/795 ----------

Nestes termos, vem celebrar com o segundo outorgante o presente contrato, nos seguintes termos: ----------

CLÁUSULA 1. Objeto do contrato

O presente Protocolo tem como objeto o estabelecimento de uma parceria entre as duas instituições supramencionadas com a finalidade de promoção e desenvolvimento de atividades desportivas motorizadas, com objetivos turísticos para o concelho de Vila Velha de Ródão, concretizando-se na organização do evento designado RALI DE CASTELO BRANCO e VILA VELHA DE RÓDÃO, respetivamente a 13 e 14 de junho de 2025, da responsabilidade do segundo outorgante.----------

CLÁUSULA 2. Responsabilidade dos outorgantes

<u>É da responsabilidade do 2.º OUTORGANTE</u>----------

1. Garantir:----------

   a) A organização desportiva e logística do evento;----------

b) Que seja colocada nas áreas utilizadas a sinalização rodoviária adequada para evitar acidentes;----------

c) Indicar ao 1.º OUTORGANTE – após a realização dos eventos – os locais, no Concelho de Vila Velha de Ródão, que necessitem de intervenção, para que as estradas fiquem devidamente limpas por forma a evitar quaisquer acidentes;----------

d) Publicitar, designadamente através da imprensa regional/ nacional, rádios locais e outdoors distribuídos pela região a realização do evento, com os respetivos programas, bem como o patrocínio da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão (1.º OUTORGANTE).----------

2. Suportar todos os custos e encargos decorrentes da contratação:----------

i. Das Autoridades Policiais (GNR) para as PEC's a decorrer no concelho de Vila Velha de Ródão;----------

ii. Dos Meios de Segurança e Socorro - Bombeiros Voluntários de Vila Velha de Ródão para as PEC's a decorrer no concelho de Vila Velha de Ródão;----------

3. Proceder à liquidação atempada dos valores apresentados pela Autoridade Policial (GNR): por imposição desta entidade em datas imediatamente anteriores à realização do evento.----------

CLÁUSULA 3. Comparticipação Financeira a pagar à segunda outorgante

a) O 1.º outorgante compromete-se a cofinanciar o evento referido na cláusula anterior no valor de 20.000€ (vinte mil euros), os quais visam:----------

   i. Apoiar a realização e a promoção do evento;----------

   ii. Garantir o pagamento às autoridades policiais (GNR) para as PEC's a decorrer no concelho de Vila Velha de Ródão, bem como garantir o pagamento dos Meios de Segurança e Socorro – Bombeiros Voluntários de Vila Velha de Ródão para as PEC's a decorrer no concelho de Vila Velha de Ródão.----------

b) O valor referido será disponibilizado à segunda outorgante da seguinte forma:----------

   i. 12.000.00€, após assinatura do contrato;----------

   ii. 8.000,00€, após a realização do evento Rali de Castelo Branco e Vila Velha de Ródão.----------

CLÁUSULA 4. Comparticipação não Financeira

O 1.º outorgante compromete-se a:----------

a) No âmbito da sua responsabilidade na manutenção das estradas, o PRIMEIRO OUTORGANTE compromete-se a colaborar com o SEGUNDO OUTORGANTE na limpeza dos caminhos de circulação de ambas as provas, na área do concelho de Vila Velha de Ródão, estimando-se para o efeito um custo de cerca de 8 horas de trabalhos de limpeza dos caminhos, realizado por 4 (quatro) assistentes operacionais;----------
b) Cedência e transporte de grades anti-motim - para espaços destinados a "Parque Fechado Qualifying" e "Reabastecimento Remoto Facultativo";----------
c) Fornecimento de águas, frutas e cafés às equipas participantes (pilotos e navegadores), nos tempos de paragem e reagrupamento das equipas.----------

CLÁUSULA 5. Casos Omissos

Qualquer situação não prevista no presente acordo de colaboração será analisada conjuntamente pelo Município e pela Escuderia Castelo Branco.----------

CLÁUSULA 6. Publicação

O presente contrato está sujeito a publicação na página eletrónica do Município, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 27.º D.L. 273/2009 de 1 de outubro na redação atual. ----------

CLÁUSULA 7. Produção de Efeitos e Vigência

1. O presente contrato produz efeitos a partir da data da respetiva assinatura e é válido até 30 dias após a realização do evento, e vigorará até final do mês de setembro de 2025.----------
2. O presente contrato encontra-se escrito em 5 (cinco) páginas e vai carimbado com o timbre em uso em cada uma das instituições e assinado pelos representantes legais com poderes para o ato.----------

CLÁUSULA 8. Aceitação do Contrato

1. Ambos os outorgantes registam que aceitam o presente contrato, aceitando todas as obrigações que dele emergem.----------

2. O segundo outorgante tem regularizada a sua situação perante as Finanças e a Segurança Social, de que apresenta comprovativo.----------

O Primeiro Outorgante	**O Segundo Outorgante**
(Presidente – Luís Miguel Ferro Pereira)	(Presidente - João Vicente Lucas) Praça Rainha D. Leonor, 3 Castelo Branco Telefone 272 327979 Contribuinte 501771824 Escuderia Castelo Branco (Vice-Presidente – Nelson Manuel da Silva Matos)
Município de Vila Velha de Ródão	**Escuderia Castelo Branco**

Vila Velha de Ródão, 6 de junho de 2025